

PROCESSO Nº: CGE-PRO-2023/01207 (PAR nº 394811/2019)  
INTERESSADOS: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE;  
M. DE A. CLAUDIO EPP: SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA.  
ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO  
EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante dos Recursos Administrativos interpostos pelas pessoas jurídicas de direito privado M. DE A. CLAUDIO EPP (CNPJ nº 16.505.167/0001-44) e SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 00.961.615/0001-84), no bojo dos autos do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 394811/2019 (CGE-PRO-2023/01207) RESOLVE: 1. ACÓLHER as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, exaradas no Parecer nº 00040/2025/GPGE/PGE; 2. CONHECER dos Recursos Administrativos interpostos, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão recorrida, com posterior retratação, que condenou as pessoas jurídicas: a) M. DE A. CLAUDIO EPP (CNPJ nº 16.505.167/0001-44), pela prática das condutas tipificadas no art. 5º, incisos I, II e III da Lei nº 12.846/2013, resultando na aplicação da pena de multa administrativa no valor de R\$ 54.396,19 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) e da pena de publicação extraordinária da decisão condenatória, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, da Lei nº 12.846/2013; e b) SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 00.961.615/0001-84), pela prática das condutas tipificadas no art. 5º, incisos I, II e III da Lei nº 12.846/2013, resultando na aplicação da pena de multa administrativa no valor de R\$ 3.830.559,20 (três milhões oitocentos e trinta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) e da pena de publicação extraordinária da decisão condenatória, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, da Lei nº 12.846/2013. 3. DETERMINAR que se notifique os interessados e seus defensores, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, que se cientifique a Controladoria-Geral do Estado.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de outubro de 2025.

MAURO MENDES  
Governador do Estado

Protocolo 1750047

## SECRETARIAS

### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

#### PORTARIA Nº 033/2024/CASACIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato Nº. 9.538/2020, D.O. de 01 de outubro de 2020 e, considerando o disposto na Lei 10.052, de 15 de janeiro de 2014, alterada pela Lei 10.884, de 17 de maio de 2019 e o Decreto nº 1.303 de 03 de março de 2022.

Considerando o Decreto nº 1.303/2022 de 03 de março de 2022, que "Dispõe sobre a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual", e da Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG, de 15 de dezembro de 2022 que "Estabelece diretrizes, orientações e procedimentos a serem adotados na realização da Avaliação Anual de Desempenho;

Considerando os termos do Decreto nº 1.303/2022 que estabelece, em seu Art. 8º, que a aferição do desempenho dos servidores será avaliada por um Comitê composto por 03 (três) membros, escolhidos pela Comissão Setorial de Avaliação Anual de Desempenho, selecionados dentre aqueles que atuem diretamente com o servidor avaliado, sendo 01 (um) necessariamente o superior hierárquico imediato.

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do(a) servidor(a) da Casa Civil referente ao exercício de 2022/2023.

#### TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

| Matrícula: | Nome:                  | Ciclo Avaliativo:       | Cargo:                         | Média: |
|------------|------------------------|-------------------------|--------------------------------|--------|
| 250440     | Alberto de Souza Pontê | 13/09/2022 a 12/09/2023 | Técnico de Des. Econ. e Social | 98,78  |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-se.

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2025.

Anildo Cesário Correa  
Secretário Adjunto de Administração Sística  
Casa Civil  
(original assinado)

Obs: Publica se para fins de regularização funcional.

Protocolo 1750032

## SEPLAG

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2025/05503

DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a empresa ACB COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 47.282.191/0001-95.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados a atender às demandas rotineiras das equipes de manutenção predial e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio de suas Secretarias Adjuntas de Administração Sística e Patrimônio e Serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ao qual foi derivado do Pregão Eletrônico nº 106/2025/SAAS/SEPLAG.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 6.567,27 (seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O (s) recurso (s) para pagamento do (s) produto (s) será (ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): UO 11101/ Projeto Atividade 2558/ Natureza de despesa 3.3.90.30 / Fonte 15000000

Cuiabá - MT, 23 de outubro de 2025.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e a Sra. Amanda Chaves Brandão - Representante Legal/CONTRATADA.

Protocolo 1749911

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2025/05503

DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a empresa CONSTRUTER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA - CNPJ nº 37.853.101/0001-15.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados a atender às demandas rotineiras das equipes de manutenção predial e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio de suas Secretarias Adjuntas de Administração Sística e Patrimônio e Serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ao qual foi derivado do Pregão Eletrônico nº 106/2025/SAAS/SEPLAG.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 9.082,69 (nove mil e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O (s) recurso (s) para pagamento do (s) produto (s) será (ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): UO 11101/ Projeto Atividade 2558/ Natureza de despesa 3.3.90.30 / Fonte 15000000

Cuiabá - MT, 23 de outubro de 2025.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Thiago Freitas do Nascimento - Representante Legal/CONTRATADA.

Protocolo 1749912

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2025/05503

DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a empresa NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ nº 24.402.903/0001-67.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados a atender às demandas rotineiras das equipes de manutenção predial e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio de suas Secretarias Adjuntas de Administração Sística e Patrimônio e Serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ao qual foi derivado do Pregão Eletrônico nº 106/2025/SAAS/SEPLAG.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 14.376,55 (catorze mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

